

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C - Diretoria Educacional B Processo SEI nº 1260.01.0046085/2023-94

EDITAL SRE Nº 4, DE 26 DE JUNHO DE 2024

A Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tendo em vista o disposto no §1°, inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo de Seleção Interna, adiante denominado PSI, destinado à seleção de servidores efetivos nos cargos de Especialista em Educação Básica (EEB), de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Turma e de Professor de Educação Básica (PEB) - Regente de Aulas para o preenchimento de vagas temporárias e a composição de cadastro de reserva, para atuar no desenvolvimento de ações pedagógicas e de monitoramento relativas à operacionalização do Plano Recomposição das Aprendizagens (PRA), instituído pela Resolução SEE nº 4825, de 08 de março de 2023, no apoio às escolas estaduais na elaboração de estratégias de ensino para melhoria da aprendizagem dos estudantes e dos resultados dos indicadores educacionais da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, alinhado às perspectivas de desenvolvimento do Currículo Referência de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA), coordenado pela Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica (SB), por meio da Superintendência de Políticas Pedagógicas (SPP) e Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, tem por finalidade o apoio às escolas estaduais na elaboração de estratégias de ensino para garantir o cumprimento do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e a recomposição das aprendizagens, tendo em vista os desafios e prejuízos educacionais aos estudantes, decorrentes da pandemia.
- 2. O presente Processo de Seleção Interna (PSI) visa ao preenchimento de vagas temporárias, para o desempenho de atividades que serão elaboradas pelo Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) do Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA) para o ano letivo de 2023 e não se constitui em concurso público de provas ou de provas de títulos, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 22 da Constituição Estadual de Minas Gerais.
- 3. O presente Processo de Seleção Interna (PSI) visa o preenchimento de vagas temporárias, para o desempenho de atividades que serão desenvolvidas ao longo do ano letivo de 2023, de acordo com o ANEXO I, deste Edital, por servidores efetivos que ocupam os cargos de:
 - 1. Especialista em Educação Básica (EEB);
 - 2. Professor de Educação Básica (PEB) regente de turma;
 - 3. Professor de Educação Básica (PEB) regente de aula, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, e para as áreas de conhecimento de Ciências da Natureza e suas tecnologias e para Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- 4. A classificação no Processo de Seleção Interna, para fins de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, não gera para o candidato o direito ao exercício imediato nas escolas da circunscrição da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana (SREC).
- 5. A seleção de candidato para as vagas previstas neste Edital não gerará, em hipótese alguma, incremento salarial em virtude da função e atribuições desempenhadas, não havendo, também, quaisquer prejuízos em sua remuneração.
- 6. A utilização de cadastro de reserva obedecerá a ordem de classificação.
- 7. O Processo de Seleção Interna será conduzido por Comissão Avaliadora composta por membros a serem designados pela Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C.
 - 1. A Comissão Avaliadora deverá analisar a documentação dos candidatos inscritos, classificá-los conforme os critérios previstos neste edital, analisar os recursos e realizar a publicação da listagem final.
- 8. O prazo de validade deste Processo de Seleção Interna será até 31/12/2024.
- Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização deste Processo de Seleção Interna e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações com base neste Regulamento.
- 10. A SRE dará ampla divulgação das etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas em seu sítio eletrônico https://sremetropc.educacao.mg.gov.br/.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1. O candidato interessado em participar do presente Processo de Seleção Interna deverá atender aos requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 2. A participação do candidato neste processo de seleção interna implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretratável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado.
- 3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito neste processo de seleção interna acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas exclusivamente no sítio eletrônico da SRE: https://sremetropc.educacao.mg.gov.br/.

3. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E DA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

- 1. O presente edital destina-se à seleção de servidores efetivos para o preenchimento de vagas temporárias e a composição de cadastro de reserva para fazer parte da equipe do Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) do Plano de Recomposição de Aprendizagens PRA. O descritivo das atividades está especificado no ANEXO II deste Edital.
- 2. O Regime de desenvolvimento do trabalho dos servidores selecionados, nos termos deste Edital, será estabelecido pela Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C (SREC).
- 3. A carga horária a ser cumprida pelos servidores selecionados, nos termos deste edital, deverá seguir o Memorando-Circular nº 81/2024/SEE/SB e corresponderá ao Regime Básico do servidor, acrescida da extensão da carga horária já cumprida na Unidade de Ensino de lotação:
 - O cumprimento da carga horária dos profissionais dos Núcleos, considerando que sua atuação é no projeto do PRA e em atividades que não necessitam estar em sala de aula e em contato direto com estudantes, deve ser feita considerando a hora/relógio;
 - 2. A carga horária diária a ser cumprida pelo professor com cargo de 24 horas semanais, será de 4 horas e 48 minutos;
 - 3. Para o professor com cargo de 24 horas, fica definido que os Núcleos deverão cumprir semanalmente:
 - 19 horas e 12 minutos em 4 (quatro) dias da semana na execução das ações previstas no planejamento na escola;
 - 4 horas e 48 minutos para o planejamento, elaboração de materiais, atividades, relatórios de visitas, formações, reuniões de planejamento na escola ou em local definidos pela SEE ou pela Superintendência Regional de Ensino.
 - considerando a necessidade de total disponibilidade do profissional nas ações do PRA, não será autorizada a redução de cumprimento de carga horária para os servidores que estiverem cursando pós-graduação, seja especialização, mestrado ou doutorado, mesmo já autorizado pela SEE;
- 4. O Professor de Educação Básica (PEB) efetivo da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais selecionado, nos termos deste Edital, poderá permanecer com a extensão de carga horária em até 16 (dezesseis) horas/aulas, no exercício das atividades do PRA, no âmbito da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C (SREC), de acordo com o previsto no artigo 23 da Resolução SEE nº 4.789, de 11 de novembro de 2022.
 - 1. O servidor ocupante de 2 (dois) cargos de Professor de Educação Básica (PEB) permanecerá com a extensão de carga horária se, no total, o número de aulas semanais não exceder a 32 (trinta e duas) horas/aulas, excluídas desse limite as aulas obrigatórias por exigência curricular. A extensão de carga horária seguirá o disposto no artigo 23 da Resolução SEE nº 4.789/2022 e será opcional conforme o inciso II do artigo 23 da referida Resolução.
 - 2. A extensão de carga horária do Professor de Educação Básica (PEB) efetivo da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, selecionado, nos termos deste Edital, deverá estar em conformidade com o calendário escolar vigente, na sua escola de lotação.
 - 3. A lotação dos servidores selecionados, nos termos deste Edital, não será alterada e continuará na(s) unidade(s) escolar(es) de origem para fins de regularização dos assentamentos funcionais.
 - 4. O exercício dos servidores selecionados para o Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR), nos termos deste Edital, será estabelecido pela Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C (SREC), para cumprimento das atribuições previstas no item 4 deste Edital.
 - Os procedimentos para regularização da frequência dos servidores selecionados, nos termos deste Edital, serão orientados, oportunamente, pela SREC.

4. DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS - SERVIDORES NÚCLEO REGIONAL

- 1. Os servidores, selecionados para as vagas temporárias, dos cargos de Especialista em Educação Básica (EEB), Professor de Educação Básica (PEB) regente de turma e Professor de Educação Básica (PEB) regente de aula, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática e para as áreas de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas deverão:
 - 1. Elaborar estratégias pedagógicas para desenvolvimento de atividades nas escolas da rede estadual de ensino para a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica;
 - 2. Elaborar orientações, atividades e formações para o desenvolvimento das ações que serão realizadas nas escolas da

- Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C.
- 3. Acompanhar o desenvolvimento das estratégias pedagógicas e monitorar os instrumentos do Plano de Recomposição das Aprendizagens através de reuniões periódicas com as escolas da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C.
- 4. Participar de formação continuada realizada pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional ou Instituições indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
- Verificar e analisar as habilidades a serem trabalhadas pelos professores na escola promovendo as estratégias pedagógicas para um trabalho equânime e com possibilidade de melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes;
- 6. Desenvolver orientações e atividades para assegurar o alinhamento e as estratégias pedagógicas para pleno desenvolvimento do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C;
- 7. Desenvolver orientações e atividades para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas entre a recomposição de aprendizagem e flexibilização do currículo para a série em curso;
- 8. Assegurar a articulação curricular entre as atividades integradoras e os componentes curriculares da Formação Geral Básica, buscando promover o fortalecimento e ampliação das aprendizagens.
- 9. Analisar e elaborar relatórios sistematizando os dados e informações decorrentes do monitoramento e do acompanhamento das escolas.
- 10. Monitorar as ações do Reforço Escolar, Agrupamento temporário intermitente, Projeto de Leitura e Escrita, e Projeto Socioemocional.

5. DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS E DA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

- 1. Os Especialistas da Educação Básica e Professores da Educação Básica, integrantes do Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) permanecem com lotação na Unidade de Ensino de origem.
- 2. Os Especialistas da Educação Básica e Professores da Educação Básica atuarão com dedicação exclusiva nas atribuições previstas ao Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) do Plano de Recomposição das Aprendizagens, previstas no item 4 deste edital, mediante plano de trabalho definido, por meio de regime presencial, a ser realizado na Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C e nas escolas estaduais.
- 3. Os Especialistas da Educação Básica e Professores da Educação Básica, conforme cronograma estabelecido pela Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, deverão apresentar relatório das atividades diárias para apuração da frequência através de documento disponibilizado.
- 4. O contratado no Núcleo de Gestão Pedagógica Regional (NGPR) do Plano de Recomposição das Aprendizagens deve estar disponível para viagens que se façam necessárias, nos termos do art. 118 da Lei nº 22.257 de 27 de julho de 2016, para o cumprimento das atividades descritas no ANEXO II deste edital.
- 5. A SRE se responsabilizará pelo custeio das despesas de deslocamento/acomodação nos termos do Decreto Nº 47.045 de 14 de setembro de 2016.
- 6. O horário de cumprimento da jornada de trabalho deverá ser seguido conforme o cargo/função, em que foi convocado, nos termos da legislação vigente, na data de início do exercício da função, estando o convocado ciente que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 7. A remuneração dos servidores seguirá o disposto da Lei nº 21.710/2015, considerando os itens 3.3 e 3.4 deste edital.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DESEJÁVEIS

- 1. São requisitos mínimos para a participação neste Processo de Seleção Interna:
 - 1. Ser servidor efetivo, com admissão no cargo pretendido, com lotação em Unidade Escolar nas escolas das Superintendência Regional de Ensino da Metropolitana C;
 - 2. Estar em gozo dos direitos políticos;
 - 3. Não participar da gerência ou administração de alguma empresa comercial ou industrial;
 - 4. Não exercer comércio ou participar de sociedade comercial (exceto como acionista, quotista ou comanditário);
 - 5. Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial relacionados a patrimônio público ou improbidade administrativa.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições estarão abertas no período de 26/06/2024 a 19/07/2024.
- 2. As inscrições dar-se-ão, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição, exclusivamente pelo endereço eletrônico: https://forms.gle/9wdmjGy2kyNTZDfm9. Ao acessar esta página, o candidato deverá ler atentamente todas as informações e preencher todos os dados solicitados no formulário eletrônico, até o final.
- Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste regulamento, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.
- 4. O candidato deverá anexar, nos campos próprios, cada um dos documentos solicitados. Todos os documentos devem ser gravados em arquivo separado, em formato PDF e legível.

- 5. A anexação de documentos que não correspondam ao exigido neste Edital não serão considerados para fins de avaliação.
- 6. O candidato deverá utilizar seu e-mail institucional nominal para preencher o formulário de inscrição. Caso ainda não tenha o e-mail institucional pessoal, deverá proceder à imediata solicitação junto ao setor do NTE da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C.
- 7. A SRE não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no processo de seleção interna e sua avaliação.
- 8. O servidor efetivo com 2 (dois) cargos distintos que tenha interesse em concorrer por ambos, deverá realizar uma inscrição correspondente a cada cargo em turnos distintos.
- 9. O prazo e condições de recurso são os informados no item 9.1 deste Edital.
- 10. As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do Processo de Seleção Interna (PSI), sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou a falta de documentação comprobatória a ser anexada nos campos próprios, no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do servidor, respondendo este por erros e/ou omissões.
- 11. A SRE não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.
- 12. A inscrição neste Processo de Seleção Interna implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e de toda a legislação estadual que o norteiam, bem como os eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 13. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
- 14. A relação de documentos necessários para inscrição deste Edital são:
 - 1. Documento de Identificação Carteira de Identidade (frente e verso);
 - 2. Certificado/Diploma registrado pelo MEC:
 - 1. Graduação;
 - 2. Pós-graduação Lato Sensu Especialização na área de atuação;
 - 3. Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação;
 - 4. Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação;
 - 3. Curriculum Vitae;
 - 4. Carta de intenção à função no Plano de Recomposição das Aprendizagens PRA;
 - Apresentação de um Plano Estratégico para Recomposição das Aprendizagens dos estudantes da escola de origem do candidato.

8. DA SELEÇÃO

- A seleção para as vagas temporárias será realizada em caráter eliminatório e classificatório. Consistirá na análise do formulário de inscrição encaminhado direta e exclusivamente via link, dos documentos comprobatórios anexados, obedecendo os critérios e a pontuação estabelecidos no ANEXO III - Critérios de Seleção deste Edital.
- 2. Serão classificados apenas os candidatos que apresentarem os requisitos mínimos, os documentos solicitados, assim como as demais exigências estabelecidas.
- 3. Os candidatos serão classificados conforme a obtenção da maior nota, desde que cumpridos os requisitos mínimos exigidos. A classificação dos candidatos se dará pelo somatório da pontuação obtida em todo processo seletivo.
- 4. Compete à Comissão Avaliadora do Processo de Seleção Interna:
 - 1. analisar e aprovar toda a documentação relativa ao processo de seleção interna;
 - 2. classificar os candidatos;
 - 3. na ocorrência de empate serão adotados os critérios na seguinte ordem e sequência: tempo de serviço na Rede Estadual e o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
 - 4. divulgar a listagem de classificação;
 - 5. receber, analisar e responder aos recursos interpostos;
 - 6. proceder a classificação final dos candidatos;
 - 7. convocar os candidatos classificados.
 - 8. A lista de candidatos classificados será divulgada na página https://sremetropc.educacao.mg.gov.br/

DOS RECURSOS

- 1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do processo, em até 01 (um) dia útil, subsequente à publicação do resultado. Para tanto, deverá preencher corretamente o formulário ANEXO IV com fundamentação clara e sucinta no campo específico, não adicionando informações e documentações novas, devendo encaminhar para o endereço eletrônico: sre.metropc.pra@educacao.mg.gov.br
- 2. Não serão aceitos os recursos impetrados fora dos prazos, apresentados em conjunto ou em desacordo com o estabelecido neste Edital
- 3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer novos documentos na fase de recurso.
- 4. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato em seu e-mail institucional nominal.

- O candidato classificado e selecionado deverá apresentar, quando solicitado pela Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, declaração da Unidade Escolar de Lotação para confirmação e validação dos dados informados no processo.
- 2. O candidato que não tiver a validação das suas informações pela Comissão Avaliadora será desclassificado do PSI.
- 3. O candidato que obtiver nota zero no Plano Estratégico será automaticamente desclassificado do PSI.
- 4. O candidato classificado e convocado poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento da vaga temporária, bem como poderá ser dispensado diante de avaliação fundamentada pela Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C.
- 5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.
- 6. Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinado cargo/função, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.
- 7. As dúvidas que porventura surgirem sobre este Edital serão sanadas via e-mail: sre.metropc.pra@educacao.mg.gov.br.
- 8. As informações relativas ao Processo de Seleção Interna, tais como cronograma (ANEXO V), comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site https://sremetropc.educacao.mg.gov.br/.
- 9. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.
- 10. Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste edital serão solucionados pela SREC seguindo normas e legislações vigentes.
- 11. Integram este Edital e dele fazem parte os anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente.

Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, em Belo Horizonte, aos 26 de junho de 2024.

Cacilda Bellose Sobreira

Superintendente Regional de Ensino

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Quadro de vagas temporárias para atuação no Núcleo de Gestão Pedagógica Regional da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C

CÓDIGO DA VAGA	CARGO/FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	TURNO DE TRABALHO
01	Especialista em Educação Básica (EEB)	0	0	Manhã / Tarde
02	Professor regente de turma (PEB)	0	0	Manhã / Tarde
03	Professor de Educação Básica (PEB) Língua Portuguesa	01	5	Manhã /Tarde
04	Professor de Educação Básica (PEB) Matemática	02	5	Manhã / Tarde
05	Professor de Educação Básica (PEB) - Ciências da Natureza e suas tecnologias	02	5	Manhã / Tarde
06	Professor de Educação Básica (PEB) - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	01	5	Manhã / Tarde

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	ATIVIDADES NO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS		
		 Elaborar estratégias pedagógicas para desenvolvimento de atividades nas escolas da rede estadual de ensino para a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica; 		
		 Elaborar orientações, atividades e formações para as escolas especificamente aos Professores da Educação Básica; 		

		•	Acompanhar o desenvolvimento das estratégias pedagógicas e monitorar os instrumentos do Plano de Recomposição das Aprendizagens através de reuniões periódicas com as escolas;
		•	Participar de formação continuada realizada pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional ou Instituições indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
01	Especialista em	•	Verificar e analisar as habilidades a serem trabalhadas pelos professores na escola promovendo as estratégias pedagógicas para um trabalho equânime e com possibilidade de melhores resultados no processo de ensino- aprendizagem dos estudantes;
01 Educação Básica (EEB)		•	Desenvolver orientações e atividades para assegurar o alinhamento e as estratégias pedagógicas para pleno desenvolvimento do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C;
		•	Elaborar orientações e atividades para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas entre a recomposição de aprendizagem e flexibilização do currículo para a série em curso;
		•	Assegurar a articulação curricular entre as atividades integradoras e os componentes curriculares da Formação Geral Básica, buscando promover o fortalecimento e ampliação das aprendizagens;
		•	Analisar e elaborar relatórios sistematizando os dados e informações decorrentes do monitoramento e do acompanhamento do Plano nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C;
		•	Monitorar as ações do Reforço Escolar, Agrupamento temporário intermitente, Projeto de Leitura e Escrita, e Projeto Socioemocional.
		•	Elaborar estratégias pedagógicas para desenvolvimento de atividades nas escolas da rede estadual de ensino para a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica;
		•	Elaborar orientações, atividades e formações para o desenvolvimento das ações que serão realizadas pelas escolas;
		•	Acompanhar o desenvolvimento das estratégias pedagógicas e monitorar os instrumentos do Plano de Recomposição das Aprendizagens através de reuniões periódicas com as escolas;
02	Professor Regente de turma (PEB)	•	Participar de formação continuada realizada pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional ou Instituições indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
		•	Verificar e analisar as habilidades a serem trabalhadas pelos professores na escola promovendo as estratégias pedagógicas para um trabalho equânime e com possibilidade de melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental;

Desenvolver orientações e atividades para assegurar o alinhamento e as estratégias pedagógicas para pleno desenvolvimento do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C; Desenvolver orientações e atividades para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas entre a recomposição de aprendizagem e flexibilização do currículo para a série em curso; Assegurar a articulação curricular entre as atividades integradoras e os componentes curriculares da Formação Geral Básica, buscando promover o fortalecimento e ampliação das aprendizagens; Analisar e elaborar relatórios sistematizando os dados e informações decorrentes do monitoramento e do acompanhamento do Plano nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana Monitorar as ações do Reforço Escolar, Agrupamento temporário intermitente, Projeto de Leitura e Escrita e Projeto Socioemocional. Professor de Elaborar estratégias pedagógicas para desenvolvimento de atividades nas 03 Educação Básica escolas da rede estadual de ensino para a recomposição das (PEB) Língua aprendizagens dos estudantes da Educação Básica no Ensino Fundamental Portuguesa Elaborar orientações, atividades e formações para o desenvolvimento das ações que serão realizadas pelas escolas para o Ensino Fundamental e Médio; Acompanhar o desenvolvimento das estratégias pedagógicas e monitorar os instrumentos do Plano de Recomposição das Aprendizagens através de reuniões periódicas com as escolas; Participar de formação continuada realizada pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional ou Instituições indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; Verificar e analisar as habilidades a serem trabalhadas pelos professores na escola promovendo as estratégias pedagógicas para um trabalho equânime e com possibilidade de melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio; Desenvolver orientações e atividades para assegurar o alinhamento e as estratégias pedagógicas para pleno desenvolvimento do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C; Desenvolver orientações e atividades para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas entre a recomposição de aprendizagem e flexibilização do currículo para a série em curso; Assegurar a articulação curricular entre as atividades integradoras e os componentes curriculares da Formação Geral Básica, buscando promover o fortalecimento e ampliação das aprendizagens; Monitorar as ações do Reforço Escolar, Agrupamento temporário intermitente, Projeto de Leitura e Escrita e Projeto Socioemocional. Analisar e elaborar relatórios sistematizando os dados e informações decorrentes do monitoramento e do acompanhamento nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C.

04	Professor de Educação Básica (PEB) Matemática	 Elaborar estratégias pedagógicas para desenvolvimento de atividades nas escolas da rede estadual de ensino para a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica no Ensino Fundamental e Médio;
		 Elaborar orientações, atividades e formações para o desenvolvimento das ações que serão realizadas pelas escolas para o Ensino Fundamental e Médio;
		 Acompanhar o desenvolvimento das estratégias pedagógicas e monitorar os instrumentos do Plano de Recomposição das Aprendizagens através de reuniões periódicas com as escolas;
		 Participar de formação continuada realizada pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional ou Instituições indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
		 Verificar e analisar as habilidades a serem trabalhadas pelos professores na escola promovendo as estratégias pedagógicas para um trabalho equânime e com possibilidade de melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio;
		 Desenvolver orientações e atividades para assegurar o alinhamento e as estratégias pedagógicas para pleno desenvolvimento do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C;
		 Desenvolver orientações e atividades para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas entre a recomposição de aprendizagem e flexibilização do currículo para a série em curso;
		 Assegurar a articulação curricular entre as atividades integradoras e os componentes curriculares da Formação Geral Básica, buscando promover o fortalecimento e ampliação das aprendizagens;
		Monitorar as ações do Reforço Escolar, Agrupamento temporário intermitente, Projeto de Leitura e Escrita e Projeto Socioemocional.
		 Analisar e elaborar relatórios sistematizando os dados e informações decorrentes do monitoramento e do acompanhamento nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C.
05	Professor de Educação Básica (PEB) Ciências da Natureza e suas tecnologias	 Elaborar estratégias pedagógicas para desenvolvimento de atividades nas escolas da rede estadual de ensino para a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica no Ensino Fundamental e Médio;
		 Elaborar orientações, atividades e formações para o desenvolvimento das ações que serão realizadas pelas escolas para o Ensino Fundamental e Médio;
		 Acompanhar o desenvolvimento das estratégias pedagógicas e monitorar os instrumentos do Plano de Recomposição das Aprendizagens através de reuniões periódicas com as escolas;
		 Participar de formação continuada realizada pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional ou Instituições indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
		 Verificar e analisar as habilidades a serem trabalhadas pelos professores na escola promovendo as estratégias pedagógicas para um trabalho equânime e com possibilidade de melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio;

	 		
		•	Desenvolver orientações e atividades para assegurar o alinhamento e as estratégias pedagógicas para pleno desenvolvimento do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C; Desenvolver orientações e atividades para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas entre a recomposição de aprendizagem e flexibilização do currículo para a série em curso;
		•	Assegurar a articulação curricular entre as atividades integradoras e os componentes curriculares da Formação Geral Básica, buscando promover o fortalecimento e ampliação das aprendizagens;
		•	Monitorar as ações do Reforço Escolar, Agrupamento temporário intermitente, Projeto de Leitura e Escrita e Projeto Socioemocional.
		•	Analisar e elaborar relatórios sistematizando os dados e informações decorrentes do monitoramento e do acompanhamento nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C.
		•	Elaborar estratégias pedagógicas para desenvolvimento de atividades nas escolas da rede estadual de ensino para a recomposição das aprendizagens dos estudantes da Educação Básica no Ensino Fundamental e Médio;
	Professor de Educação Básica (PEB) - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	•	Elaborar orientações, atividades e formações para o desenvolvimento das ações que serão realizadas pelas escolas para o Ensino Fundamental e Médio;
06		•	Acompanhar o desenvolvimento das estratégias pedagógicas e monitorar os instrumentos do Plano de Recomposição das Aprendizagens através de reuniões periódicas com as escolas;
		•	Participar de formação continuada realizada pela Escola de Formação e Desenvolvimento Profissional ou Instituições indicadas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
		•	Verificar e analisar as habilidades a serem trabalhadas pelos professores na escola promovendo as estratégias pedagógicas para um trabalho equânime e com possibilidade de melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental e Médio;
		•	Desenvolver orientações e atividades para assegurar o alinhamento e as estratégias pedagógicas para pleno desenvolvimento do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C;
		•	Desenvolver orientações e atividades para o desenvolvimento de estratégias pedagógicas entre a recomposição de aprendizagem e flexibilização do currículo para a série em curso;
		•	Assegurar a articulação curricular entre as atividades integradoras e os componentes curriculares da Formação Geral Básica, buscando promover o fortalecimento e ampliação das aprendizagens;
		•	Monitorar as ações do Reforço Escolar, Agrupamento temporário intermitente, Projeto de Leitura e Escrita e Projeto Socioemocional.

•	Analisar e elaborar relatórios sistematizando os dados e informações
	decorrentes do monitoramento e do acompanhamento nas escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C.

ANEXO III - CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Os itens abaixo serão avaliados no processo de seleção, pontuados da seguinte forma:

CRITÉRIO/ITEM	PONTOS	ELIMINATÓRO
Certificado/Diploma registrado pelo MEC - Graduação;	5 (cinco)	SIM
Certificado/Diploma registrado pelo MEC - Pós-graduação Lato Sensu Especialização na área de atuação;	7 (sete)	NÃO
Certificado/Diploma registrado pelo MEC - Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado na área de atuação;	8 (oito)	NÃO
Certificado/Diploma registrado pelo MEC - Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado na área de atuação;	10 (dez)	NÃO
Carta de intenção à função para o Núcleo de Gestão Pedagógica Regional;	5 (cinco)	SIM
Apresentação de um Plano Estratégico para Recomposição das Aprendizagens dos estudantes da escola de origem do candidato. OBSERVAÇÃO: O Plano deverá conter - Objetivo/ Habilidade em defasagem da turma ou grupo de estudantes/ descrição detalhada da habilidade/ desenvolvimento da estratégia de ensino a ser realizada com a turma ou grupo de estudantes/ resultado a ser alcançado.	10 (dez)	SIM

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Encaminhar formulário ao endereço eletrônico: sre.metropc.pra@educacao.mg.gov.br

Nome Completo:
MASP/Admissão:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Cargo/Função Pretendida:
Razões recursais:
Apresento recurso ao Processo de Seleção Interna de servidores efetivos para atuação no Núcleo de Gestão Pedagógica Regional do Plano de Recomposição das Aprendizagens, declarando estar de acordo com as normas previstas no mesmo.
Assinatura do(a) Recorrente
, de de 2024

ANEXO V - CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação dos editais para vagas do NGPR	26/06/24
Período de inscrição para o NGPR	26/06/24 a 19/07/24
Análise das inscrições para o NGPR	Até 25/07/24
Resultado preliminar dos candidatos classificados para o NGPR	26/07/24
Recurso do resultado preliminar NGPR	29/07/24
Resultado definitivo dos classificados para o NGPR	01/08/24
Apresentação da documentação dos classificados ao NGPR	05/08/24
Início das atividades do NGPR	06/08/24